

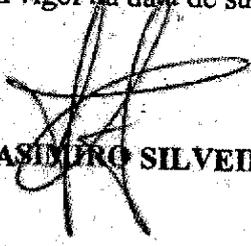
PORTARIA Nº 557, DE 10 DE dezembro DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00781/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.503501/2017-34, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Mário César Lucena Castello Branco, Técnico em regulação de Aviação Civil, SLAPE nº 1736872, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na graduação de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº 237
EM. 11. 12. 2018
SEÇÃO 02 PÁG. 41
DIAD/ASSAD - GM/MT